



# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES

Manual de orientação



Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
E-mail: [corenpi@uol.com.br](mailto:corenpi@uol.com.br)

Teresina - PI





## **Manual de orientação para Comissão de Ética do Profissional de Enfermagem**

### **Sede COREN-PI**

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul  
Teresina – PI CEP: 64001-350  
Fone: 86 3222-7861/3223-4489/3221-9620  
E-mail: corenpi@uol.com.br

### **Subseção de Floriano**

Rua Fernando Marques, 979 - Centro.  
Floriano-PI CEP: 64800-000  
E-mail: subsecaofloriano@coren-pi.com.br

### **Subseção de Picos**

Rua do Cruzeiro, 229 - Centro  
Picos-PI CEP: 64600-056  
Fone: 89-3422-1064  
E-mail: subsecaopicos@coren-pi.com.br

### **Subseção de Parnaíba**

Av. Pedro II, 536, Centro  
Parnaíba – PI CEP: 64200-420  
Telefone: 3322-3116  
E-mail: subsecaoparnaiba@coren-pi.com.br

Instrumento elaborado tendo como fonte o Manual do Coren-MG , Coren-RJ e instrumentos normativos do Cofen.



**EXPEDIENTE**

**DIRETORIA DO COREN-PI (2012-2014)**

**Presidenta:** Silvana Santiago da Rocha

**Secretária:** Maria Gildete Ibiapina

**Tesoureiro:** Lauro César de Morais

**Delegada Regional:** Silvana Santiago da Rocha

**Comissão de Tomada de Contas:**

Deusa Helena de Albuquerque Machado

Nero Francisco da Silva

Maria dos Remédios Alves Monteiro

**Demais Membros efetivos do Plenário:**

Deusa Helena de Albuquerque Machado

Maria dos Remédios Alves Monteiro

**Membros Suplentes do Plenário**

Adenya Sousa e Vasconcelos

Maria Enoia Dantas da Costa e Silva

Nero Francisco da Silva

Ana Claudia de Oliveira Sousa

Maria da Anunciação Oliveira

**ANEXO V - Termo de Declaração**

Logomarca da Instituição

Hospital.....ou Instituição XXXXXXXXXXXXXXX

Termo de Declaração

Processo de Sindicância nº. ....

Nome do Depoente:.....

Categoria Profissional..... COREN:.....

Local:..... Data:..... Hora:.....

Depoimento:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_ Assinatura dos presentes:

Logomarca da Instituição  
Hospital.....ou Instituição XXXXXXXXXXXXX  
Relatório Final do Processo de Sindicância nº. ....

**1. Síntese**  
Esta sindicância foi instaurada por determinação do Presidente da Comissão de Ética desta Instituição, Enfermeiro.....(nome), COREN nº....., após recebimento de denúncia escrita remetida à Comissão de Ética de Enfermagem deste hospital.....Instituição XXXXXX.  
Foram designados para compor esta Comissão de Sindicância: (nome), (COREN nº.), na condição de Presidente deste processo; (nome), (categoria profissional), (COREN nº.), na condição de Secretário e (nome), (categoria profissional), (COREN nº.), como Membro / Vogal.

**2. Ato Processual**  
Este processo teve início dia (data), recebendo número de identificação nº..... Ffi instaurado com base na denúncia escrita a respeito: ..... (descrever o teor da denúncia).  
Para esclarecimento dos fatos iniciou oitiva dos envolvidos e testemunhas. O primeiro a ser ouvido foi o denunciado Sr(a) (nome), (categoria), (COREN nº.), que declarou .....(resumo sucinto da declaração).  
O segundo a ser ouvido foi também envolvido Sr(a) (nome), (categoria), (COREN nº.), que declarou .....(resumo sucinto da declaração).  
O próximo a ser ouvido foi denunciante dos fatos, Sr(a) (nome), (categoria), (COREN nº.), que declarou .....(resumo sucinto da declaração).  
Como testemunha foi ouvido o Sr(a) (nome), (categoria), (inscrição em conselho), que declarou .....(resumo sucinto da declaração).

Também como testemunha o Sr(a) (nome), paciente do leito ....., enfermaria ....., que também presenciou os fatos declarou.....(resumo sucinto da declaração).

**3. Conclusão**  
Foram ouvidos ..... depoimentos dos dias ..... ao dia .....  
Ao final deste processo, esta Comissão de Sindicância conclui que:  
1. Houve infração de natureza ética.  
2. Houve infração de natureza ética e administrativa.  
3. Não houve infração de natureza ética, somente administrativa.  
4. Não houve infração de qualquer natureza.  
Será enviado cópia deste relatório ao Presidente da CEE deste hospital .....(ou Instituição XXXXXXXXXXXXX).  
Este enviará cópia ao RT ou Coordenador de Enfermagem deste hospital e cópia ao COREN-MG para as providências que o caso requer. Com a inalação deste processo, damos por encerradas as atividades desta Comissão de sindicância / processo nº. ....

Local, data  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Sindicância nº.  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Comissão de Sindicância nº.  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Sindicância nº.

**APRESENTAÇÃO.....**

**1. CÂMARA DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO COREN-PI.....**

- 1.1. Finalidades.....
- 1.2. Composição .....

**2. COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES**

- 2.1. Finalidades .....
- 2.2. Composição .....
- 2.3. Competências.....
  - 2.3.1. Do Presidente .....
  - 2.3.2. Do Secretário .....
  - 2.3.3. Dos membros efetivos e suplentes.....

**3. PROCESSO ELEITORAL .....**

- 3.1. Composição da Comissão Eleitoral .....
- 3.2. Divulgação.....
- 3.3. Impedimento para candidatura.....
- 3.4. Da votação
- 3.5. Da apuração.....
- 3.6. Encaminhamento ao COREN-PI..
- 3.7. Mandato da Comissão de Ética em Enfermagem.....
- 3.8. Da Posse.....

**4. REFERÊNCIAS .....**

- Anexo I - Modelo de edital para eleição
- Anexo II - Modelo de ata da eleição da CEE
- Anexo III - Convocação para depoimento .....
- Anexo IV - Relatório final do processo de sindicância.
- Anexo V - Termo de declaração

## APRESENTAÇÃO

É com prazer que apresentamos esse material que se destina às Comissões de Ética de Enfermagem já constituídas e que atuam nas Instituições de Saúde localizadas neste Estado, bem como as que estão sendo implantadas.

Desejamos que esse trabalho seja utilizado para que as Comissões de Ética desenvolvam-se de forma segura e dentro dos princípios legais da profissão.

Antecipadamente quero externar nossos agradecimentos aos colegas que estão à frente das Comissões de Ética nas instituições de saúde e a todos que colaboram junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí com compromisso e responsabilidade em suas ações.

Entendo que com esse material que agora apresentamos alcancemos nossa meta que é orientar os profissionais de enfermagem desta jurisdição, podemos afirmar que mais este dever está sendo cumprido pelo seu Conselho de Classe.

Repito o que afirmei quando assumimos a presidência em 2012: “estaremos buscando fortalecer cada vez mais nossa profissão e assegurando que os profissionais de enfermagem em seu cotidiano de trabalho percebam que tem o Conselho Regional de Enfermagem como um aliado que os apóia e os direciona no que necessitam para melhor assistir diretamente o cliente ou no processo de gestão desses cuidados”

Ao se instalar uma Comissão de Ética direcionada para o atendimento de fatos relacionado a profissionais de enfermagem, estamos nos fortalecendo e procurando fazer essa gestão do cuidado mais ético e efetivo. Tenham todos um bom trabalho!

Dra. Silvana Santiago da Rocha  
Presidenta

## ANEXO III

### Convocação para Depoimento

Logomarca da Instituição

Hospital.....ou Instituição XXXXXXXXXXXXX

Comunicação ou Memorando ou Ofício nº. \_\_\_\_/200X

Local e Data

De: Presidente da Comissão de Sindicância

Para: Sr(a). .....

Assunto: Processo de Sindicância nº. ....

Por este termo venho convocá-lo para prestar esclarecimento sobre o processo de sindicância acima citado. Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às .....horas, local.

Nome, COREN, carimbo

Presidente da Comissão de Sindicância nº.

## ANEXO II

Ata de eleição para a constituição da comissão de ética em enfermagem do (a)

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, onde se encontrava instalada a urna para o depósito de votos visando a constituição da comissão de ética em enfermagem, compareceram os profissionais de enfermagem cujas assinaturas seguem em anexo, a fim de procederem a referida eleição por voto secreto e direto. Compareceram a respectiva urna \_\_\_\_\_ enfermeiros, \_\_\_\_\_ técnicos de enfermagem, \_\_\_\_\_ auxiliares de enfermagem aptos a votarem, em processo eleitoral transcorrido sem nenhuma anormalidade. Findo o prazo estabelecido no edital de convocação de eleição datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, procedeu-se a abertura da urna que se encontrava até então lacrada, para a contagem dos votos ali depositados, obtendo-se o seguinte resultado: dr. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos; sr. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos; sra. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos; nulos: \_\_\_\_\_ votos; e brancos: \_\_\_\_\_ votos, totalizando: \_\_\_\_\_ votos diante de tal resultado, a comissão eleitoral proclamou vencedores os profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

### Nova comissão de ética médica

Membros efetivos:

Nome: \_\_\_\_\_ COREN-PINº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ COREN-PINº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ COREN-PINº. \_\_\_\_\_

Membros suplentes:

Nome: \_\_\_\_\_ COREN-PINº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ COREN-PINº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ COREN-PINº. \_\_\_\_\_

Nada mais havendo a consignar, encerramos a presente ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da comissão eleitoral.-----

## 1. CÂMARA DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO COREN-PI

### 1.1. Finalidades

- Propiciar condições a criação de Comissões de ética nas instituições;
- Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Incentivar e assessorar o processo de criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde onde ocorra o exercício profissional de enfermagem;
- Prestar consultoria aos Profissionais de Enfermagem;
- Prestar consultoria às Comissões de Ética de Enfermagem das Instituições de Saúde;
- Apoiar as Comissões de Ética em enfermagem na elaboração do seu regimento de funcionamento;
- Promover medidas que divulguem os assuntos referentes à ética profissional no âmbito do Estado do Piauí;
- Promover medidas educativas que orientem os Profissionais de Enfermagem
- Empossar as Comissões de Ética das Instituições.

### 1.2. Composição

A Comissão de Ética do COREN-PI é composta por três membros efetivos e um suplente. São eles: o presidente do COREN-PI e dois membros do plenário do quadro efetivo e dois do quadro de suplentes. Todos designados pela presidência.

## 2. COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) NAS INSTITUIÇÕES

### 2.1. Finalidades

As finalidades da Comissão de Ética de Enfermagem constam da Resolução COFEN nº. 172/94 e da Decisão COREN-PI nº. xx/13. São elas:

- Garantir a conduta ética dos profissionais na instituição
- Zelar pelo exercício dos profissionais de enfermagem na instituição combatendo o exercício ilegal da profissão;
- Divulgar o Código de Ética de Enfermagem e demais normas disciplinares do exercício profissional na Instituição;
- Representar o COREN-PI junto à Instituição de saúde;

- Orientar a equipe de enfermagem a desenvolver a assistência com qualidade e dentro dos pressupostos éticos e legais da profissão;
- Prestar consultoria e orientações sobre assuntos referentes ao exercício ético e legal nas Instituições;
- Promover medidas educativas acerca dos os princípios éticos e legais que regem a profissão;
- Notificar ao Conselho Regional de Enfermagem do PI irregularidades, reivindicações, sugestões, e/ou indícios de infrações éticas e/ou à lei ou dispositivos éticos vigentes;
- Comunicar ao COREN-PI o exercício ilegal da profissão;
- Instaurar sindicância, instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao COREN-PI, sem emitir juízo de valor;
- Orientar o público usuário da instituição de saúde onde atua sobre questões referentes à ética em enfermagem.

## 2.2. Composição

Nas Instituições de saúde onde existem mais de vinte profissionais de enfermagem deverá haver uma eleição para escolha dos seis componentes da mesma, sendo um escolhido como coordenador, secretário, um membro efetivo e três membros suplentes.

Para os cargos de coordenador e secretário, somente profissional enfermeiro poderá candidatar-se. Os auxiliares e técnicos de enfermagem podem atuar junto a Comissão como membro efetivo e suplente.

## 2.3 Competências

As competências da Comissão são:

- Divulgar os compromissos da Comissão de Ética de Enfermagem;
- Promover e participar de reuniões, seminários e atividades similares, que visem discutir sobre o Código de Ética e conscientizar sobre as questões éticas e disciplinares que envolvam o exercício profissional .As conclusões e

## ANEXO I

### Modelo de edital de convocação de eleição

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, ficam todos os profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) deste estabelecimento de saúde **C O N V O C A D O S** a comparecerem nos dias \_\_\_\_\_ no período das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, na sala nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, a fim de proceder com a votação para eleição da Comissão de Ética em Enfermagem desta instituição.

Na oportunidade, informamos que os interessados a se candidatarem a cargos na referida comissão, deverão providenciar sua inscrição junto a esta gerencia até 15 (quinze) dias antes da data da eleição acima enunciada.

(Local), (Dia) DE (Mês) DE (Ano).

\_\_\_\_\_  
Dr(a). \_\_\_\_\_

COREN-PI Nº  
Responsável Técnica

nos trabalhos da Comissão de Sindicância das Comissões de Ética das Instituições.

## Referencias

BRASIL. Lei nº 5.905, de 12 de junho de 1973 Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 28/06/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Documentos Básicos do COFEN, Rio de Janeiro, 2002.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - Manual de orientação para implantação de comissão de ética de enfermagem nas instituições de saúde de Minas Gerais - Belo Horizonte, 2000.

Resolução nº 311/2007, de 08 de fevereiro de 2007. Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Resolução nº 168/93, de 06 de outubro de 1993. Baixa normas para anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro (a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas onde é realizada a assistência à saúde.

Resolução nº 172/94, de 15 de junho de 1994. Normatiza a Criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

Decisão COREN-PI nºxxx/2013 - Cria a Câmara de Ética do COREN-PI e comissões de ética de enfermagem nas instituições de saúde do Estado do Piauí, 2013.

recomendações deverão ser encaminhadas ao COREN; Assessorar a diretoria e o Serviço de Enfermagem, no que se refere às questões inerentes à Ética Profissional;

- Trabalhar junto à equipe de Enfermagem, orientando sobre a importância do comportamento ético-profissional, bem como das implicações legais advindas de atitudes antiéticas;
- Participar junto com a equipe de Enfermagem da orientação aos clientes, familiares e da comunidade sobre questões éticas;
- Promover e participar de atividades multiprofissionais sobre o assunto;
- Analisar e emitir parecer sobre questões Éticas de Enfermagem na Instituição, sempre que necessário;
- Participar, avaliar e emitir parecer sobre a abordagem das questões éticas em projetos de pesquisa, que envolvam profissionais de Enfermagem;
- Zelar pelo Exercício dos Profissionais de Enfermagem na Instituição;
- Proceder a apuração das denúncias ocorridas;
- Notificar ao COREN-PI as irregularidades ocorridas;
- Solicitar a assessoria da Câmara de Ética do COREN-PI sempre que necessário;
- Elaborar relatório anual das ações desenvolvidas e encaminhar ao COREN-PI.

A Comissão de Ética deverá elaborar um cronograma de reuniões ordinárias e estabelecida possibilidade de reuniões extraordinárias.

### 2.3.1. Do Coordenador

- a) Convocar, presidir e coordenar as reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem;
- b) Elaborar parecer final para encaminhamento ao COREN--PI, dos casos constatados como infrações éticas;
- c) Representar a Comissão de Ética na Instituição e no COREN--PI
- d) Convocar o secretário para substituí-lo em seus impedimentos ocasionais;
- e) Nomear membros sindicantes para convocar e realizar audiências, analisar documentos e elaborar relatório à Comissão de Ética em Enfermagem quando da apuração de denúncias;

### **2.3.2. Do Secretário**

Substituir o presidente quando necessário.

Secretariar as atividades da Comissão de Ética de Enfermagem e dar encaminhamento das deliberações do Presidente. Como tal deverá secretariar as reuniões registrando-as em ata e providenciar a reprodução de documentos e arquivamentos.

Manter em arquivo próprio os documentos relativos a CEE.

### **2.3.3 Dos membros efetivos e suplentes**

Os membros efetivos deverão comparecer às reuniões e a outras atividades promovidas pela Comissão de Ética de Enfermagem e representar a Comissão quando solicitado. Deverão também, quando impedido de comparecerem, convocar a presença do suplente.

## **3. Processo Eleitoral**

O Responsável Técnico designará uma Comissão Eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral. O enfermeiro (a) que está em cargo de chefia ou responsabilidade técnica não pode compor a Comissão Eleitoral ou a Comissão de Ética, bem como os candidatos à eleição, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral. Os candidatos deverão estar em pleno gozo de seus direitos profissionais; ter no mínimo um ano de experiência profissional (comprovado no ato da inscrição); estar em dia com suas obrigações junto ao COREN--PI; o candidato só poderá concorrer em apenas uma chapa.

As chapas podem indicar até dois fiscais para acompanharem todo o processo eleitoral, inclusive a apuração dos votos.

### **3.1 Composição da Comissão Eleitoral**

A Comissão Eleitoral deverá ser composta por três membros da instituição, não vinculado ao Pleito, devendo divulgar a importância da Comissão de Ética para os profissionais e para a instituição. Compete à Comissão Eleitoral solicitar aos candidatos Certidão Negativa expedida pelo COREN--PI. Após a composição das chapas, a

em branco e abreviatura.

## **4.2. Relatório Final de Sindicância**

Após conclusão dos autos do processo a Comissão de Sindicância deverá produzir o Relatório Final de Sindicância contendo:

- 1) Parte expositiva: deve constar um relato objetivo dos fatos apurados;
- 2) Parte conclusiva: deve relatar se houve ou não uma infração/mérito de natureza ética.

### **4.2.1. Observações sobre o Relatório Final da Sindicância**

Não é atribuição da Comissão de Sindicância estabelecer quais os artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem foram infringidos, como também determinar ou aplicar penalidade que o caso requer, esta atribuição é única e exclusiva dos COREN's e COFEN.

### **4.2.2 Encaminhamentos**

Quando não houver mérito de natureza ética, e ao final dos trabalhos a Comissão de Sindicância concluir que não houve infração de qualquer natureza o processo será arquivado.

Se ao final dos trabalhos a Comissão de Sindicância concluir que a natureza da infração foi meramente administrativa, dará ciência do fato e conclusão do processo ao Enfermeiro RT e à Chefia Imediata do profissional para aplicação das medidas administrativas, de acordo com a normatização da Instituição.

Quando houver infração de natureza ética, e ao final dos trabalhos a Comissão de Sindicância concluir por tal ocorrência, encaminhará relatório final para o Presidente do COREN-PI, em forma de denúncia, com o ciente do Enfermeiro RT do Serviço de Enfermagem da Instituição.

Se além da falta ética houver infração administrativa, encaminhará o Relatório Final da Sindicância ao Enfermeiro RT e à Chefia Imediata do profissional para medidas administrativas.

Observação: A Comissão de Ética do COREN-PI está disponível para assessorar

presidir o processo, 01 Enfermeiro ou Técnico ou Auxiliar de Enfermagem para secretariar e 01 Enfermeiro ou Técnico ou Auxiliar de Enfermagem para colaborar com os trabalhos (vogal);

4) O Presidente da Comissão de Sindicância deverá convocar os profissionais envolvidos e as testemunhas, por escrito e com registro do recebimento da convocação. (Modelo em anexo);

5) A Comissão de Sindicância deverá tomar os depoimentos dos envolvidos, individualmente, e com registro escrito das falas;

6) O Presidente da Comissão de Sindicância conduzirá a tomada dos depoimentos;

7) O Secretário da Comissão de Sindicância será responsável pela transcrição dos depoimentos;

8) Ao final de seu depoimento, cada depoente deverá ler e assinar seu relato. Cada um dos presentes (Comissão de Sindicância) assinará também o documento. Havendo mais de uma folha, cada uma deverá ser rubricada pelos presentes;

9) Caso seja de interesse do depoente, o Presidente da Comissão de Sindicância poderá fornecer-lhe uma cópia de seu depoimento;

10) Todo Processo de Sindicância deverá transcorrer em caráter sigiloso;

11) Reunir toda documentação acerca do fato: denúncia, depoimentos dos envolvidos, registros em prontuários, livros de relatórios, provas materiais, entre outros;

12) A Comissão de Sindicância analisará a documentação e redigirá um Relatório de Sindicância. (Modelo em anexo)

#### **4.1. Tomada de Depoimentos**

Durante a tomada de depoimentos a Comissão de Sindicância produzirá o Termo de Declaração (Modelo no anexo D) que deverá conter:

1) Nome completo e número do COREN ou documento de identidade do declarante;

2) Data, local e horário do depoimento.

Observações sobre o Termo de Declaração:

a) deverá ser digitado, caso seja manuscrito, deverá ser em letra de forma legível;

b) datas e números devem ser escritos por extenso, sem rasuras, entrelinhas, espaço

Comissão Eleitoral deverá realizar o processo de divulgação da eleição.

#### **3.2 Divulgação**

A divulgação poderá ser realizada através de assembleia dos profissionais ou por outros meio que a gerencia julgar necessário ou mesmo por convocação geral dos profissionais, sempre com registro de presença. Após a formação das chapas, a Comissão Eleitoral poderá confeccionar cartazes com a composição das chapas, data, local e horário das eleições que devem ficar expostas por no mínimo uma semana no serviço de saúde .

O responsável técnico deverá providenciar publicação do edital convocando os profissionais de enfermagem a participar da votação, com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a realização do pleito.

Os candidatos a CEE deverão se inscrever individualmente ,junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de quinze dias da data da eleição.

#### **3.3 Impedimento para candidatura**

a) cargo de chefia geral ou gerente de enfermagem

b) responsável técnico

c) membro da Comissão Eleitoral

d) Ter sido condenado em processo administrativo na Instituição onde trabalha, ou em processo ético no COREN--PI, nos dois últimos anos.

#### **3.4. Da Votação**

A votação deverá ser realizada por no mínimo três dias e no máximo cinco dias úteis, contemplando os profissionais de todos os turnos de trabalho.

Poderá ainda ocorrer em um único dia desde que 90% dos funcionários depositem seu voto na urna.

Na ficha de votação os nomes dos candidatos aparecerão por ordem alfabética.

A cédula de votação deverá conter o nome e o numero do Coren de todos os

candidatos, sendo que cada profissional de enfermagem votará no número de candidatos suficientes para o preenchimento dos cargos efetivos, ou seja, votará em três nomes (os mais votados ocuparão o cargo de coordenador, secretário e membro efetivo). Os demais candidatos serão suplentes.

### **3.5. Da Apuração**

A apuração dos votos será feita em local determinado pela Comissão Eleitoral devendo estar presente o(s) representante(s) da(s) chapa(s) inscrita(s). Deverá ser elaborado uma ata com os resultados da apuração.

O primeiro passo é a contagem de todas as cédulas para a totalização e registro. Registrar o voto de cada cédula, de acordo com a opção em uma planilha previamente elaborada pela Comissão Eleitoral.

Protestos e recursos contra qualquer fato ocorrido relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escritos no prazo máximo de 48 h após a divulgação do resultado da apuração e encaminhado a Comissão Eleitoral em primeira instância e em segunda instância ao COREN-PI.

Quando ocorrer empate entre os candidatos votados, influenciando na escolha dos membros efetivos e suplentes, será considerado eleito o mais antigo no quadro de profissionais de enfermagem da instituição de saúde. Persistindo empate, será considerado eleito o que tiver maior tempo de inscrição no COREN-PI.

### **3.6 Encaminhamento ao COREN-PI**

Terminada a eleição, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao COREN-PI, para homologação e registro, os seguintes documentos:

- a) Ata da eleição (conforme modelo)
- b) Edital de convocação da eleição
- c) Lista de presença dos votantes
- d) Eventuais protestos e recursos acompanhados da decisão da Comissão Eleitoral

### **3.7 Mandato da Comissão de Ética em Enfermagem (CEE)**

O mandato da CEE é de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, após eleição.

### **3.8. Da Posse**

O resultado da eleição deverá ser encaminhado ao COREN-PI para que na Reunião Ordinária de Plenária seja homologado o processo eleitoral confirmando o resultado da apuração. Assim, apenas após a homologação do resultado da eleição é que a Comissão de Ética poderá iniciar seu trabalho na Instituição. Compete à Comissão de Ética do COREN-PI ou ao Enfermeiro RT dar posse à Comissão de Ética da Instituição. A posse é efetivada em termo específico (ex: ata), lavrado em livro próprio e assinado em conjunto pelos membros eleitos e pela autoridade que os empossou com o envio de cópia ao COREN-PI. Do termo de posse constará expressamente a data, o local, os nomes completos dos empossados e dos empossantes e o período do mandato a ser cumprido.

Quando ocorrer vacância em metade dos cargos da CEE, será convocada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos de membros efetivos e suplentes.

As alterações quanto a composição da CEE deverão ser comunicadas ao COREN-PI de imediato pelo Responsável Técnico da instituição.

## **4. Orientações sobre processo de sindicância na instituição**

A Comissão de Ética Institucional ao tomar ciência do fato de natureza ética deverá instaurar um processo de averiguação (Processo de Sindicância). Passos:

- 1) O Presidente da Comissão de Ética da Instituição ao receber a denúncia encaminhada pelo Coordenador de Enfermagem, deverá designar uma comissão interna para a sindicância;
- 2) Os membros que integram essa comissão devem fazer parte da Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição;
- 3) Sugerem-se pelo menos 03 membros para realizar a sindicância: 01 Enfermeiro para